INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 373/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
373/2026	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUCAS DELEON RAMIRIO	19/11/2026 16:28 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23346.002442.2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 158137-690/2026 (90660/2026)

PROCESSO Nº 23346.002442.2026-22

1.1. Eventual Aquisição Futura de Sistema de Radiografia Digital Portátil para Uso Veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ITEM 1 – EMISSOR DE RAIOS X PORTÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA • **Finalidade:** Equipamento emissor de radiação ionizante portátil, projetado para exames radiográficos veterinários móveis e de campo em pequenos e grandes animais. • **Potência Nominal:** Mínima de 1,6 kW. • **Frequência do Gerador:** Alta frequência (inversor), mínima de 60 kHz a 100 kHz. • **Faixa de Tensão do Tubo (kVp):** Selecionável de, no mínimo, 40 kV a 90 kV (ou faixa superior), com ajustes em passos reguláveis de 1 kV. • **Faixa de Corrente (mA):** Operação na faixa de, no mínimo, 10 mA a 30 mA (ou faixa superior). • **Faixa de Carga Corrente-Tempo (mAs):** Ajustável abrangendo, no mínimo, a faixa de 0,4 mAs a 50 mAs (ou faixa superior até 100 mAs). • **Tempo de Exposição:** Controle eletrônico de tempo com escala iniciando em até 0,01 segundo ou menor. • **Tamanho do Ponto Focal:** Máximo de 1,2 mm × 1,2 mm.				

- **Filtração Total:** Mínima de 2,5 mmAl a 3,3 mmAl.
- **Ângulo do Alvo:** Igual ou inferior a 16°.
- **Armazenamento de Calor no Ânodo:** Mínimo de 7 kHU.
- **Segurança e Interface:** Painel de controle digital (LED ou LCD iluminado) com indicação dos parâmetros selecionados, memória programável para técnicas anatômicas (APR) e sistema de proteção automática contra sobrecarga elétrica e superaquecimento do tubo de raios X.
- **Colimador:** Colimador luminoso com lâmpada LED de alta intensidade, temporizador automático de desligamento e fita métrica integrada para medição da distância foco-filme.
- **Ergonomia e Portabilidade:** Peso total do emissor portátil de, no máximo, 9,0 kg, permitindo o transporte manual facilitado por um único operador.
- **Alimentação Elétrica e Bateria:** Compatível com rede elétrica nacional (110V/220V AC, 50/60 Hz), operando nativamente ou por meio de fonte/carregador bivolt automático fornecido com o conjunto. Dotado de bateria interna recarregável de alta capacidade (tecnologia de íons de lítio ou supercapacitores), permitindo operação autônoma sem conexão à rede elétrica com autonomia mínima para 500 exposições por carga completa.
- **Acessórios Inclusos:** Maleta rígida acolchoada para transporte, suporte/tripé móvel dobrável e leve com ajuste de altura e ângulo (adequado para uso em pequenos e grandes animais), disparador manual de dois estágios com cabo extensor (mínimo de 3 metros), fontes e cabos de alimentação.

ITEM 2 – DETECTOR DIGITAL TIPO FLAT PANEL SEM FIO

- **Finalidade:** Receptor de imagem digital direta (DR) portátil para captura de imagens radiológicas veterinárias.
- **Área Útil Nominal de Imagem:** Formato mínimo de 14” × 17” (aproximadamente 35 cm × 43 cm).
- **Tecnologia do Painel TFT:** Silício Amorfo (a-Si) ou Óxido de Índio, Gálio e Zinco (IGZO), dotado de estrutura interna reforçada de alta resistência mecânica a impactos e vibrações em uso de campo.
- **Cintilador (Conversor):** Iodeto de Césio (CsI) de deposição direta.
- **Tamanho do Pixel (Pixel Pitch):** Igual ou inferior a 140 µm.
- **Matriz de Resolução Mínima:** 2500 × 3000 pixels, com resolução espacial mínima de 3,5 lp/mm.
- **Conversão Analógico-Digital (A/D):** Mínima de 16 bits, garantindo alta resolução de contraste em tons de cinza (65.536 níveis).
- **Modo de Disparo (Trigger):** Tecnologia de Detecção Automática de Exposição (AED – Automatic Exposure Detection), dispensando interconexão física por cabo de sincronismo com o gerador de raios X.

- **Interface de Comunicação:** Transmissão de dados via rede sem fio (Wi-Fi Dual Band de alta velocidade, padrão mínimo IEEE 802.11n/ac) e conectividade alternativa por cabo (Gigabit Ethernet / conector magnético) para operação redundante.

- **Resistência a Intempéries:** Índice de proteção contra penetração de poeira e líquidos de, no mínimo, IP-54 (ou superior).

- **Alimentação Elétrica e por Bateria:** Alimentação por cabo elétrico e por bateria recarregável intercambiável de íons de lítio/polímero, fornecendo autonomia para operação em campo de, no mínimo, 8 a 10 horas de uso contínuo ou em modo de espera (standby) com o conjunto de baterias.

- **Resistência Mecânica à Carga:** Capacidade de suportar carga distribuída na superfície de, no mínimo, 150 kg e resistência comprovada a quedas acidentais de, no mínimo, 70 cm a 100 cm.

- **Peso:** Igual ou inferior a 3,3 kg (incluindo a bateria instalada).

- **Capacidade de Armazenamento Interno (Buffer):** Memória interna no detector com capacidade mínima para armazenar entre 100 e 200 imagens antes ou depois de enviá-las à estação de trabalho (Notebook), possibilitando maior proteção de dados contra falhas temporárias de rede.

- **Modo de Calibração e Operação:** Controle automático de calibração compatível com qualquer gerador de raios X portátil ou fixo, com indicadores visuais de status de bateria, conexão e prontidão de disparo.

- **Acessórios Inclusos:** Cabo de comunicação/alimentação, 02 (duas) baterias recarregáveis, carregador de bateria duplo bivolt, maleta/bag acolchoada para transporte e capa /case protetora reforçada para o detector.

ITEM 3 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPUTACIONAL PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM SOFTWARE DE AQUISIÇÃO

- **Finalidade:** Processamento, visualização e gerenciamento local do fluxo de exames e armazenamento de imagens digitais veterinárias.

- **Processador (CPU):** Desempenho igual ou superior a Intel Core i5 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior), com arquitetura atual de mercado.

- **Memória RAM:** Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5 instalados.

- **Armazenamento Interno:** Unidade de estado sólido tipo SSD NVMe M.2 com capacidade de armazenamento mínima de 1 TB.

- **Processamento Gráfico (GPU):** Placa de vídeo com memória dedicada (VRAM) de, no mínimo, 4 GB para pós-processamento fluido de imagens médicas/veterinárias de alta resolução em 16 bits.

- **Monitor/Tela:** Integrada, tamanho mínimo de 14” ou 15,6”, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080) e tecnologia IPS antirreflexo, que evite variações de contraste e gama em diferentes ângulos de visualização.

1	410890	• **Conectividade e Portas:** Placa de rede sem fio (Wi-Fi Dual Band) dedicada compatível com o detector, porta de rede Ethernet física RJ-45 (ou adaptador Gigabit incluso) e saídas USB 3.0/USB-C e HDMI para periféricos. • **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro (64 bits) original, em português, fornecido com licença oficial ativa. • **Software de Aquisição e Processamento de Imagem (Incluso):** Software especializado de uso veterinário, totalmente em português, fornecido com licença perpétua (sem cobrança de mensalidades ou anuidades), capaz de receber as imagens do detector flat panel em até 5 segundos após a exposição, devendo conter: • Protocolos anatômicos pré-programados completos para pequenos animais (cães, gatos e silvestres) e grandes animais (equinos e bovinos) em plataforma integrada única; • Ferramentas de ajuste de contraste, brilho, janela (window /level), rotação, zoom, inversão, recorte, anotações de texto e medições ortopédicas veterinárias (ângulos, ângulo de Norberg, TPLO, VHS); • Opção de apresentar até 4 (quatro) imagens simultaneamente na mesma tela, bem como exibir a radiografia anterior e a atual lado a lado para fins de comparação clínica; • Compatibilidade plena com o padrão DICOM 3.0 (funções de Print, Store, Send, Worklist e exportação de estudos para servidores PACS), além de exportação em formatos DICOM, JPEG e PDF. • **Acessórios Inclusos:** Fonte de alimentação bivolt, mouse sem fio e maleta/case acolchoada para transporte. ITEM 4 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • **Prazo de Garantia:** O licitante vencedor deverá fornecer garantia total de funcionamento dos equipamentos (Emissor de Raios X, Detector Flat Panel e Estação de Trabalho) por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. • **Escopo da Garantia:** A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação, incluindo a substituição de peças, componentes, baterias, módulos eletrônicos e mão de obra de reparo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública contratante. • **Comprovação de Suporte Técnico:** No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar documentalmente a existência de rede de assistência técnica autorizada ou própria no território nacional, demonstrando capacidade técnica para manutenção corretiva e preventiva do detector digital (incluindo reparo/substituição de painel TFT) e do emissor de raios X com peças originais de fábrica. • **Tempo de Resposta (SLA):** Em caso de abertura de chamado por falha técnica, o suporte deverá apresentar diagnóstico inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Caso seja necessária a manutenção presencial ou envio do equipamento, o prazo máximo para restabelecimento do sistema ou disponibilização de equipamento reserva (backup) equivalente será de até 5 (cinco) dias úteis.	Unidade	02	R$149.000,00	R$298.000,00

- **Regularidade Sanitária:** O emissor de raios X e o detector digital deverão possuir registro ou cadastro vigente na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme legislação sanitária aplicável.

ITEM 5 – DA CALIBRAÇÃO INICIAL E DOCUMENTAÇÃO RADIOMÉTRICA

- **Calibração e Testes Iniciais:** O equipamento emissor de raios X portátil deverá ser entregue devidamente calibrado em todas as suas escalas de tensão (kVp), corrente (mA) e tempo (mAs), conforme as normas de radioproteção e segurança vigentes no país (RDC Anvisa nº 611/2022, IN Anvisa nº 94/2021 e normas da CNEN aplicáveis).

- **Laudo Técnico:** A contratada deverá emitir e fornecer, no ato da entrega técnica, o Laudo de Teste de Constância / Levantamento Radiométrico Inicial ou certificado de calibração emitido por profissional supervisor de radioproteção ou empresa credenciada pelos órgãos reguladores. Esse documento deve comprovar a exatidão dos parâmetros físicos de emissão de radiação e a ausência de radiação de fuga no cabeçote.

ITEM 6 – DO TREINAMENTO DA EQUIPE

- **Treinamento Operacional Obrigatório:** A empresa adjudicatária ficará obrigada a realizar treinamento prático e teórico para a equipe de operadores técnicos (médicos veterinários, docentes, técnicos e tecnólogos em radiologia) designada pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

- **Formato e Carga Horária:** O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas, ministrado de forma presencial no Hospital Veterinário Escola do Campus Muzambinho no ato da entrega técnica dos equipamentos, acompanhado de material didático completo em português.

- **Conteúdo Mínimo do Treinamento:** O conteúdo programático deverá abranger:

- Montagem, desmontagem e transporte seguro do conjunto móvel;

- Operação das funções do painel do emissor de raios X e boas práticas de radioproteção;

- Posicionamento do detector digital e cuidados para evitar danos mecânicos;

- Utilização completa do software de aquisição de imagens (cadastro de pacientes, aplicação de filtros, ferramentas de medição ortopédica e pós-processamento);

- Procedimentos de exportação de exames no padrão DICOM 3.0 e rotinas básicas de backup do banco de dados;

- Instruções de limpeza, conservação e recarga correta das baterias.

- **Certificação:** A contratada deverá emitir certificados de participação individual para os servidores que concluírem o treinamento técnico.

ITEM 7 – KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E SUPORTE

		• **Aventais Plumbíferos de Proteção Radiológica (02 unidades):** Modelo frente e costas (Proteção 360°), equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb na região frontal e 0,25 mm Pb na região dorsal, revestimento impermeável e lavável, tamanho adulto padrão. • **Protetores de Tireoide Plumbíferos (02 unidades):** Equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb, fechamento ajustável posterior. • **Pares de Luvas Plumbíferas de Proteção Radiológica (02 pares):** Modelo flexível para contenção veterinária, equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb. • **Óculos Plumbíferos de Proteção Radiológica (02 unidades):** Lentes de cristal plumbífero com proteção lateral integrada, equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb. • **Suporte / Cabideiro Metálico para Aventais Plumbíferos (01 unidade):** Estrutura de parede ou pedestal móvel com pintura eletrostática anticorrosiva, própria para armazenamento vertical sem dobrar os aventais. • **Certificações Obrigatórias:** Todos os EPIs devem atender às normas vigentes (IEC 61331 / RDC Anvisa nº 611/2022) e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e registro vigente na Anvisa. ITEM 8 – IMPOSTOS, FRETE E CONDIÇÕES DE ENTREGA • **Condições Comerciais e Logísticas:** Todos os tributos, encargos sociais, seguros, embalagens, deslocamento técnico e fretes (CIF) deverão estar inclusos no valor final da proposta comercial, com entrega técnica realizada diretamente no Hospital Veterinário Escola do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho (Muzambinho /MG).				

1.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto ou as unidades de fornecimento cadastradas no sistema eletrônico Compras.gov.br e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes deste instrumento, especialmente a descrição detalhada apresentada no subitem 1.1, que deverá ser integralmente observada pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

1.3. Os licitantes deverão apresentar propostas contendo a descrição detalhada do sistema de radiografia digital portátil para uso veterinário ofertado, contemplando as características técnicas dos equipamentos, componentes, acessórios e demais elementos que integram a solução, em conformidade com as especificações estabelecidas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

1.3.1. Para possibilitar a adequada identificação e avaliação técnica dos equipamentos ofertados, os licitantes deverão informar, no cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a marca, o fabricante e o modelo dos principais componentes do sistema, especialmente do emissor de raios X portátil, do detector digital tipo Flat Panel e da estação de trabalho computacional portátil (notebook), bem como a identificação do software de aquisição e processamento de imagens.

1.3.2. Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos oficiais dos fabricantes, com informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

1.3.3. A apresentação de documentação técnica complementar terá como finalidade a verificação das características dos produtos ofertados, não sendo admitida a exigência de marca ou modelo específico, salvo nas hipóteses legalmente justificadas, nem a alteração do objeto originalmente proposto durante a fase de julgamento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando sua finalidade institucional e sua utilização nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e atendimento médico-veterinário desenvolvidas pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.5. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

1.7. Os licitantes deverão apresentar propostas contemplando a quantidade total estimada de 02 (duas) unidades do sistema de radiografia digital portátil para uso veterinário, conforme estabelecido no subitem 1.1 deste Termo de Referência, visando assegurar a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre seus componentes e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração, sem prejuízo do caráter futuro e eventual das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade das quantidades estimadas, podendo as aquisições ocorrer conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

1.9. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, seguros, embalagens, transporte, frete, entrega técnica, treinamento, calibração inicial, acessórios, garantia e assistência técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10. O fornecedor deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação, assegurando o fornecimento de solução completa, funcional e compatível com as necessidades institucionais do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.11. Os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos deverão corresponder às marcas, aos fabricantes e aos modelos identificados na proposta aceita pela Administração, sendo vedada sua substituição unilateral. Excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, poderá ser autorizada a substituição de equipamento ou componente por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado, preservadas a compatibilidade, a funcionalidade e as condições econômicas da contratação, mediante prévia análise e autorização expressa da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados para a eventual aquisição de 02 (dois) Sistemas de Radiografia Digital Portátil para Uso Veterinário, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra o planejamento da contratação e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme informações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo ser observada a correspondência entre o planejamento registrado e a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende a eventual aquisição de 02 (dois) Sistemas de Radiografia Digital Portátil para Uso Veterinário, compostos por emissor de raios X portátil de alta frequência, detector digital tipo Flat Panel sem fio, estação de trabalho computacional portátil (notebook) com software de aquisição e processamento de imagens, kit de equipamentos de proteção individual (EPIs) e respectivos acessórios, incluindo as obrigações de entrega técnica, calibração inicial, treinamento operacional, garantia e assistência técnica, conforme especificações estabelecidas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. Os componentes deverão constituir uma solução integrada e funcional, assegurando a compatibilidade entre o emissor de raios X, o detector digital e o software de aquisição e processamento de imagens, de modo a permitir a realização, visualização, processamento, armazenamento e exportação de exames radiográficos veterinários.

3.4. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, acessórios, licenças e serviços necessários à disponibilização da solução em condições de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na proposta contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pois o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

Da exigência de amostra

4.4. Se necessário, poderão ser solicitadas amostras dos itens para os quais não seja possível verificar as características técnicas por meio de consultas às fichas técnicas, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos, bem como pela consulta ao site do fornecedor ou fabricante.

4.5. Não sendo possível atender integralmente as solicitações referente ao subitem 4.4, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Em caso de solicitação de amostra, esta deverá ser entregue no endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro: Morro Preto, Muzambinho/ MG, CEP: 37.890/000 , no prazo limite de , sendo que a05 (cinco) dias úteis empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. Para evitar desclassificações equivocadas devido a possíveis atrasos no sistema de entrega escolhido pela empresa, é fundamental que o comprovante de envio contendo o código de rastreamento da amostra solicitada seja enviado para o e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes definido o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. A avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade será realizada de acordo com as normas vigentes para a produção e transporte dos produtos.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. No caso de a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não ser(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Caso o subitem 4.4 não possa ser atendido integralmente, seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e assim sucessivamente, até encontrar uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12.1. O IFSULDEMINAS emitirá parecer de aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento. Caso haja ressalvas, a licitante terá 3 (três) dias úteis para correções ou apresentação de nova amostra. Após as correções, será emitido novo parecer conclusivo.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização detestes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Não será realizada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características e os quantitativos da contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.15.1. O objeto corresponde a um único item de contratação, composto por sistema integrado de radiografia digital portátil para uso veterinário, com quantitativo total estimado de 02 (duas) unidades completas.

4.15.2. Considerando que a reserva máxima de 25% corresponde a 0,5 unidade, não é possível constituir cota reservada correspondente a uma unidade inteira sem ultrapassar o percentual legalmente previsto.

4.15.3. Dessa forma, a Administração propõe a não aplicação da reserva de cota, em razão da impossibilidade de divisão do quantitativo em unidades inteiras dentro do limite percentual estabelecido, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

4.15.4. A decisão quanto à não aplicação da reserva de cota deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A convocação para entrega dos equipamentos será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, encaminhada à contratada pelos meios oficiais de comunicação estabelecidos no instrumento contratual.

5.2. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.2.1. Cada sistema solicitado deverá ser entregue completo, contemplando o emissor de raios X portátil, detector digital tipo Flat Panel, estação de trabalho computacional portátil (notebook), software de aquisição e processamento de imagens, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e demais componentes previstos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.2.2. A entrega deverá contemplar os equipamentos em condições adequadas de instalação, configuração, integração e funcionamento, observadas as especificações técnicas e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa fundamentada e, quando cabível, documentação comprobatória, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3.1. A apresentação de justificativa pela contratada não implicará prorrogação automática do prazo de entrega, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 7h30 às 10h30 ou das 13h às 16h30, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Veterinário Escola do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000.

5.5. A contratada deverá realizar a descarga e a movimentação dos equipamentos até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições de segurança e conservação dos materiais.

5.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, movimentação, entrega técnica e demais providências necessárias ao fornecimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.7. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens apropriadas, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, de modo a preservar sua integridade física, funcional e operacional durante o transporte e o armazenamento.

Análises de Qualidade, Compatibilidade e Autenticidade

5.8. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar verificações técnicas ou solicitar apoio de profissionais especializados, instituições, laboratórios, entidades ou órgãos competentes para análise da qualidade, compatibilidade, autenticidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Os procedimentos previstos no subitem anterior poderão ser realizados durante a avaliação para recebimento definitivo ou, posteriormente, quando necessários à apuração de falhas, defeitos ou desconformidades relacionadas às obrigações de garantia e assistência técnica.

5.10. Quando a realização de análises técnicas complementares for indispensável à verificação da conformidade dos equipamentos, o prazo para recebimento definitivo observará as disposições legais e contratuais aplicáveis, devendo eventual necessidade de ampliação ser devidamente justificada e formalizada pela Administração.

5.11. Caso as análises técnicas comprovem falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades atribuíveis à contratada, esta ficará responsável pelas providências necessárias à correção dos problemas identificados, incluindo reparo, substituição de componentes ou equipamentos e demais medidas cabíveis, sem ônus adicional para a Administração.

5.11.1. Eventuais despesas com análises técnicas decorrentes de falhas comprovadamente atribuíveis à contratada poderão ser objeto de ressarcimento à Administração, desde que devidamente comprovadas, observadas as disposições contratuais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.12. O recebimento definitivo dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia, assistência técnica e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Entrega Técnica, Configuração e Testes de Funcionamento

5.13. A contratada deverá realizar a entrega técnica dos sistemas de radiografia digital portátil, contemplando a montagem, configuração, integração e verificação do funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. A entrega técnica deverá incluir a verificação da comunicação entre o emissor de raios X, o detector digital tipo Flat Panel e a estação de trabalho computacional, bem como a configuração do software de aquisição e processamento de imagens.

5.15. Deverão ser realizados os testes de funcionamento e as verificações técnicas necessárias à comprovação da conformidade dos equipamentos, observadas as normas de segurança e radioproteção aplicáveis e as condições operacionais do Hospital Veterinário Escola.

5.16. A contratada deverá fornecer os manuais de operação, orientações de segurança, documentos de garantia, certificados e demais documentos técnicos exigidos na descrição detalhada do objeto, preferencialmente em formato eletrônico, sem prejuízo daqueles cuja apresentação física seja legalmente obrigatória.

5.17. A entrega técnica deverá contemplar a calibração inicial e a disponibilização da documentação radiométrica exigida no subitem 1.1 deste Termo de Referência, observadas as normas regulamentares aplicáveis.

5.18. A contratada deverá realizar o treinamento operacional da equipe designada pela Administração, conforme carga horária, conteúdo programático e condições estabelecidas na descrição detalhada do objeto.

5.19. A conclusão da entrega técnica, dos testes de funcionamento, da calibração inicial e do treinamento deverá ser documentada, mediante registro ou relatório técnico, para subsidiar os procedimentos de fiscalização e recebimento definitivo dos equipamentos.

5.20. O fornecimento somente será considerado integralmente executado após a entrega dos equipamentos e acessórios, a realização das obrigações técnicas previstas e a comprovação do atendimento às especificações contratuais, sem prejuízo das obrigações posteriores de garantia e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 89 a 95, considerando a natureza do objeto, o prazo de entrega e as obrigações futuras de garantia, assistência técnica e suporte dos equipamentos.

6.1.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura de instrumento contratual pelas partes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e na minuta de contrato que integra os anexos do instrumento convocatório.

6.1.1.1. A emissão da nota de empenho constitui procedimento de natureza orçamentária e financeira, não substituindo o instrumento de contrato administrativo exigido para a presente contratação.

6.1.1.2. A contratada ficará vinculada às condições estabelecidas em sua proposta, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo firmado com a Administração.

6.1.1.3. As hipóteses de extinção contratual observarão o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do material, sendo acompanhada também pelo Setor de Almoxarifado.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitirá notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6.1. Consideram-se situações que poderão caracterizar inexecução parcial do contrato, para fins de aplicação da multa compensatória prevista no subitem anterior, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual:

7.2.4.6.1.1. Entrega de quantidade inferior àquela estabelecida na Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração.

7.2.4.6.1.2. Entrega de equipamentos, componentes ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

7.2.4.6.1.3. Não substituição de equipamentos, componentes ou acessórios defeituosos, danificados ou em desconformidade, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.

7.2.4.6.1.4. Descumprimento injustificado das obrigações relativas à entrega técnica, instalação, configuração, integração ou calibração inicial dos equipamentos.

7.2.4.6.1.5. Não realização, realização incompleta ou execução inadequada do treinamento operacional obrigatório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.4.6.1.6. Descumprimento injustificado dos prazos e das condições estabelecidas para garantia, assistência técnica, manutenção, suporte técnico ou disponibilização de equipamento substituto, quando contratualmente exigido.

7.2.4.6.1.7. Não apresentação de manuais, certificados, documentos técnicos, relatórios de calibração ou demais documentos obrigatórios necessários à regular execução e ao recebimento do objeto.

7.2.4.6.2. A caracterização da infração e a aplicação da penalidade deverão considerar a gravidade da ocorrência, sua extensão, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada judicialmente ou pelos demais meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data do recebimento da comunicação formal encaminhada pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas na decisão administrativa.

7.8. A aplicação das sanções administrativas será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

7.8.1. As notificações e comunicações relacionadas aos procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pela contratada em sua proposta comercial ou cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), observados os meios de comunicação legalmente admitidos.

7.8.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato, sendo de sua responsabilidade comunicar formalmente à Administração eventuais alterações. A validade das notificações observará a legislação aplicável, devendo ser assegurada a comprovação da comunicação e a efetiva oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.9. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis ao sistema.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com apoio do Setor de Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que concluídas as obrigações necessárias à verificação da conformidade do objeto, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade, compatibilidade e funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado.

8.3.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da entrega integral de cada sistema solicitado, incluindo emissor de raios X portátil, detector digital tipo Flat Panel, estação de trabalho computacional portátil (notebook), software de aquisição e processamento de imagens, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

8.3.2. Deverão ser verificados, previamente ao recebimento definitivo, a integração e o funcionamento dos componentes, a calibração inicial, a documentação técnica e radiométrica exigida e a realização do treinamento operacional, conforme condições estabelecidas na descrição detalhada do objeto.

8.4. O recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências ou verificações técnicas complementares para aferição do atendimento às exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando possível sua individualização, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo necessário à solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto às obrigações de garantia e assistência técnica.

8.9. As atividades de montagem, instalação, configuração, integração, calibração inicial, treinamento e demais providências necessárias ao funcionamento e à utilização dos sistemas correrão integralmente por conta da contratada, constituindo condições para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade, quando aplicável;

8.11.2. A data de emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período correspondente à execução contratual, quando aplicável;

8.11.5. O valor a pagar;

8.11.6. O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.14.2. Identificar possível impedimento à contratação no âmbito do órgão ou entidade, inclusive proibição de contratar com a Administração Pública ou ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada e à existência de eventual pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar e adotar as medidas legalmente cabíveis quanto à continuidade ou extinção contratual, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às parcelas regularmente executadas e aceitas serão realizados, observadas as condições legais e contratuais, sem prejuízo da apuração das irregularidades e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado na proposta ou planilha de composição de preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das obrigações posteriores de garantia e assistência técnica.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração estará condicionada à formalização do instrumento pertinente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.27.2. Sem prejuízo da obrigação da contratada cedente de manter as condições de habilitação, a formalização da cessão de crédito e a realização dos pagamentos correspondentes dependerão da verificação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e da inexistência de impedimentos legais aplicáveis, observadas as disposições do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, quando pertinentes.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exclusivamente àquele que seria devido à contratada cedente pela execução do objeto contratual, preservados os direitos da Administração, inclusive quanto à aplicação de multas, glosas, compensações e ressarcimento de prejuízos legalmente cabíveis.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, que observarão suas disposições específicas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, devidamente identificada no processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.30. Após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente em relação às obrigações contratuais alcançadas pela anualidade, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração utilizará a última variação conhecida, promovendo o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo, observadas as condições contratuais.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial para reajustamento do valor contratual remanescente, mediante formalização do instrumento adequado.

8.36. O reajuste dos preços contratados será formalizado por apostilamento, observadas as disposições do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO];

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, o critério de aceitabilidade será o valor unitário máximo estimado constante da tabela apresentada no subitem 1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido, observadas as condições previstas no Edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior no fornecimento de equipamentos de radiografia, diagnóstico por imagem ou equipamentos médico-hospitalares ou médico-veterinários de complexidade equivalente.

9.35. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da empresa fornecedora, da pessoa jurídica emitente, do objeto fornecido e da efetiva realização do fornecimento.

9.36. Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de equipamentos similares ou de complexidade tecnológica equivalente, não sendo exigida comprovação de fornecimento anterior de equipamentos idênticos, da mesma marca ou do mesmo modelo objeto da presente contratação.

9.37. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para comprovação da aptidão da licitante, desde que os documentos apresentados sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

9.38. A Administração poderá solicitar documentos complementares ou realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.39. Não será exigido que a licitante seja fabricante dos equipamentos, sendo admitida a participação de fabricantes, distribuidores, representantes comerciais e revendedores, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.40. As exigências de qualificação técnica fundamentam-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e têm como finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade tecnológica do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação do Hospital Veterinário, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

MUZAMBINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIVALDO APARECIDO NUNES MARTINS

NUTRICIONISTA

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR-GERAL SUSBTITUTO

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo de outras disposições legais e normativas relacionadas ao objeto desta contratação, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, acompanhados da devida comprovação.

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato administrativo, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, bem como atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e pela autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento contratual. A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos danos comprovadamente sofridos, observados os procedimentos legais cabíveis.

13.1.5. Quando não for possível verificar a regularidade da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), apresentar ao setor responsável, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos pertinentes à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a legislação aplicável.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto contratado.

13.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras reservas legalmente estabelecidas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos mencionadas no subitem anterior, no prazo fixado pela fiscalização, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente obrigatória.

13.1.11. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas estabelecidas pela Contratante, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes.

13.1.12. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, entrega técnica, instalação, calibração inicial, treinamento operacional, garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, especialmente em sua descrição detalhada do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2. São obrigações da Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo.

13.2.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2.5. Comunicar à Contratada a necessidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 /2021.

13.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

13.2.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada que demande providências judiciais.

13.2.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

13.2.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

FORO

13.3. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, da Justiça Federal, para dirimir os litígios decorrentes da execução do contrato administrativo que não puderem ser solucionados pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa contratada **(XXXXXXXXXXXXXXX)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão (SRP) 158137-690/2026 (90660/2026)**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDIVALDO APARECIDO NUNES MARTINS

Coordenador do Hospital Veterinário

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 15:48:09.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 16:28:16.